



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.611/2019

Autor: Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA

Institui a semana Municipal do Capoeirista no Município de Cataguases e dá outras providências

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cataguases a Semana Municipal do Capoeirista, a ser comemorada anualmente na primeira semana de agosto.

Parágrafo Único - No caso se o dia 1º e 2º de agosto cair no sábado ou domingo, a Semana do Capoeirista deverá ser comemorado na semana seguinte.

Art. 2º - A Semana Municipal do Capoeirista tem por finalidade:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III - Criar espaços para capoeirista discutirem questões relacionadas à prática esportiva da capoeira;

IV - Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá desenvolver ações para apoiar a organização de eventos destinados à execução desta Lei e a realizar atividades educativas em conjunto com os capoeiristas da cidade.

Art. 4º - A Semana Municipal do Capoeirista instituída, esta Lei passará a integrar o calendário oficial do evento do Município de Cataguases.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**